

3.001.063855-6 (07-L) FBL 05/07/93 14:05
OFICID. 4. VARA DE FALENCIAS E C (DM04)
NUTRICIA S/A PRODUTOS DIETETICOS E (SORT.)

Hélio Bello Cavalcanti
Sergio Mazzillo

Paulo Ortiz Monteiro
Mônica Santos Cardoso Soares
Gustavo Travassos de Azevedo
Julio Rebello Horta
David Freitas Levy
Helio Cavalcanti Barros
Ana-Cristina Menezes
Maria Fernanda M. Alonso



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALENCIAS E

CONCORDATAS

Distribua-se e encaminhe-se de pronto a
serventia destinatária, ficando copias
(art.23 e par.unico do Código de Normas
da Corregedoria).

RJ, 5/7/93 JUIZ DISTRIBUIDOR

1. R.A.P., PERTECE - SE O INSTRUMENTO DO NÚM-
360, L.F.;
2. EM JH, ESCREVA O IMPETRANTE SE PERTENCE A
ALGUMA(S) EMPRESA(S) COLIGADA(S). EM USO POSITIVO, DEVE
INDICAR QUAS FIGURAS WHO CREDORAS/INDIVIDUAIS.
3. EM TODAL PRZO, FORMAR ROLHO DOS CREDORAS OBE-
DECENTO ORDEN DE VALOR.
4. Após, cts. 05.07.93.

NUTRICIA S.A. - PRODUTOS DIETETICOS E

NUTRICIONAIS, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.031.782/0001-85
com sede nesta cidade na Av. Prefeito Sá Lessa nº 620, por
seus Advogados abaixo assinados, ut instrumento de procuração
anexo (doc. 1), vem, na forma estabelecida no artigo 156 e
ss. do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, impetrar

Concordata Preventiva

tudo pelos motivos e para os efeitos legais seguintes:

I. OS FATOS.

1. A *Suplicante* é uma tradicional empresa brasileira,
dedicada à fabricação e ao comércio de produtos alimentícios
e dietéticos.

Handwritten signatures and initials.



2. Fundada há quase quarenta anos, em 10 de outubro de 1956, a **Suplicante** está hoje organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro (doc. 2), possuindo duas unidades de produção, uma na cidade do Rio de Janeiro, outra em Caratinga, Estado de Minas Gerais, empregando quatrocentos e oitenta e três funcionários, o que vale dizer, com os dependentes, beneficiando um universo de mais de mil e seiscentas pessoas.

3. A **Suplicante** recolhe anualmente aos cofres públicos municipais, estaduais e federais, a título de tributos diversos, a quantia aproximada de oitenta bilhões de cruzeiros, tudo em decorrência de vendas também anuais no montante em cruzeiros equivalentes a trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos. Ademais, a **Suplicante** realiza compras no mercado nacional em valor superior a um milhão e quinhentos mil dólares por mês, beneficiando produtos de mais de uma dúzia de cooperativas da bacia leiteira da região onde se situa a unidade produtora de Caratinga.

4. No decorrer de sua existência, a **Suplicante** consagrou diversas marcas - entre elas o "Dietil" - sobejamente conhecidas em todo o território nacional, sinônimo de seriedade e ilibada reputação comercial e empresarial, gozando de elevadíssimo conceito na praça, e nos meios financeiros do país.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] -2-



5. No entanto, recentemente, apesar de toda a cautela de seus administradores, a **Suplicante** foi duramente afetada pela política econômica do governo, primeiro com os sucessivos "planos econômicos" e, depois, com a drástica política monetária estabelecida pelo Governo Federal, que consiste em retirar vultuosas somas de dinheiro de circulação, reduzindo, no jargão dos economistas, a "liquidez da economia" e aumentando as taxas de juros a níveis astronômicos, além de romper contratos de forma abusiva e imprevista.

6. A consequência, na indústria e no comércio, da atual orientação econômica é a acentuada diminuição nos níveis de venda. Se comparado com o período de doze meses anterior a esta impetração as vendas da **Suplicante** caíram em mais de sessenta por cento!

7. Ao mesmo tempo em que enfrenta mais esta alteração na economia do país, a **Suplicante** assiste, impotente, a elevação das taxas de juros para obtenção de empréstimos bancários e - mais grave - vê-se impossibilitada de prorrogar os vencimentos de seus compromissos com inúmeras instituições financeiras ou de, ao menos, negociar novas condições, mais compatíveis com a realidade dos dias de hoje. Além disso, o crédito, por decisão dos banqueiros e por orientação das

[Handwritten signatures and initials]



autoridades monetárias, restringiu-se a tal ponto que o contingenciamento de crédito de financeiras que atuam na área do crédito direto ao consumidor foi fixado em nível equivalente a 60% daquele praticado, por exemplo, há dois anos atrás. E, como se sabe, sem crédito a atividade econômica diminui, caem as vendas do comércio e a receita. É um fenômeno generalizado no Brasil de hoje e preocupação de muitos.

II. O DIREITO.

8. A *Suplicante* preenche todos os requisitos dos artigos 140, incisos I a IV, 158, incisos I à IV e 159, incisos I à VI do Decreto-lei nº 7.661, de 1945, estando autorizada a postular o favor legal de Concordata, não só para proteção de seus próprios interesses mas, igualmente, para defesa dos interesses de seus fornecedores, dos Bancos e, por que não, de seus inúmeros de clientes espalhados pelo Brasil. Lembrando a sempre oportuna lição de Trajano de Miranda Valverde, a Concordata

"é um benefício, um favor (art. 140-IV), que a lei só concede ao devedor infeliz e de boa-fé". (in "Comentários à Lei de Falências", Forense, Volume II, página 392).

9. A Concordata, MM. Juiz, é para propor aos credores quirografários da *Suplicante* o pagamento integral (100%) de



seus respectivos créditos, em duas prestações anuais, a primeira correspondente a 40% (quarenta por cento) e a segunda a 60% (sessenta por cento) dos créditos, tudo acrescido dos juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do previsto no artigo 156, parágrafo primeiro, inciso II, do citado Decreto-lei nº 7.661 de 1945, além da correção monetária, calculada na forma da Lei, a partir do trigésimo dia após o ajuizamento deste pedido.

10. A *Suplicante*, como se verifica pela documentação acostada à esta petição (doc. de nº 3 letras a a p), tem o seu pedido bem fundamentado, consoante os pressupostos dos artigos 158, incisos I a IV e 159, incisos I a VI, do aludido Decreto-lei nº 7.661, de 1945, sendo, ainda, importante realçar que seu valioso ativo corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) do passivo quirografário (artigo 158, inciso II, do Decreto-lei nº 7.661, de 1945).

III. O PEDIDO.

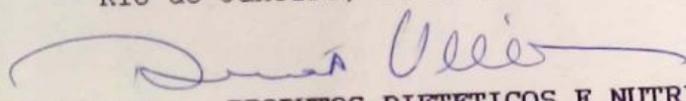
11. A teor do exposto, satisfeitas as formalidades legais, requer a *Suplicante*, devidamente autorizada por seus acionistas controladores e por sua Diretoria (doc. 4) reunidos extraordinariamente em 30 de junho de 1993, tudo de acordo com o disposto no artigo 122, inciso IX, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cc. o artigo 157, inciso III, do Decreto-lei nº 7.661, de 1945, lhe

seja deferido o processamento de sua Concordata Preventiva,
nos termos da Lei (art. 161), oferecendo, desde logo, seus
livros contábeis para o devido encerramento (art. 160).

12. Termos em que, atribuindo ao feito o valor de
Cr\$494.823.671.532,59, correspondente ao total de seu passivo
quirografário, recolhidas as custas e a taxa judiciária (doc.
5),

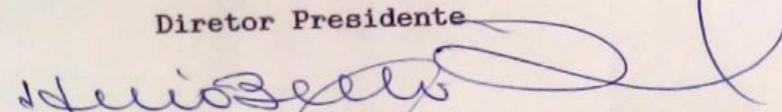
Pede Deferimento.

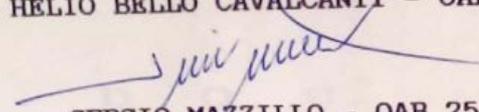
Rio de Janeiro, 05 de julho de 1993.


NUTRICIA S.A. - PRODUTOS DIETETICOS E NUTRICIONAIS

Renato Villela

Diretor Presidente


HELIO BELLO CAVALCANTI - OAB 3.243


SERGIO MAZZILLO - OAB 25.538

mc.